



DECRETO Nº 891, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, e dá outras providências.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o País está passando por uma crise econômica sem precedentes nas últimas décadas, e que se recomenda a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz e telefone;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 691, de 08 de abril de 2021, que prorrogou a situação de calamidade pública no âmbito municipal, até 31 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia, 11 de maio de 2021, o horário de funcionamento dos serviços administrativos dos órgãos e autarquias do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Descoberto (GO), passará de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, mantendo-se inalterados, no mais, os dias e horários que envolvam os serviços de atividades contínuas, com natureza de essencialidade.

Parágrafo único. O horário de expediente deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

Art. 2º Os serviços de atividades contínuas, notadamente os de natureza essencial, desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Descoberto (GO), são:

- I – os serviços prestados no Hospital Municipal Dom Luiz Fernandes, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e os de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – os serviços prestados na Secretaria Municipal de Fazendas Públicas;
- III – os serviços de vigilância e segurança nos prédios públicos municipais, inclusive no período noturno;
- IV – serviços da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- V – serviços do Conselho Tutelar;
- VI – serviços da Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA);
- VII – serviços da Ouvidoria Geral;
- VIII – Companhia Municipal de Transporte e Trânsito (CMTT);
- IX – Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 3º Funcionário de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

- I – os serviços prestados pelos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Bolsa Família e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- II – Serviços de Atenção Básica e Coordenação, Serviços de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Centro Especializado Odontológico – CEO, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Centro de Regulação, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Centro de Reabilitação, Núcleo de Endemias – FUNASA, Farmácia Básica, Ouvidoria do SUS.

Art. 4º Funcionário de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas:

- I – serviço de protocolo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia, 11 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GOIÁS**, aos 07 (sete) dias de maio de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL